DECRETO Nº 029/2019, DE 05 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a extensão das atividades escolares durante o recesso de 15 a 26 de julho de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÔCOS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 65, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a relevância do interesse público;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica estabelecido, no âmbito deste Município, que as atividades nas Unidades escolares que estiveram impossibilitadas de funcionamento, em decorrência da ausência de transporte escolar, advindas de recomendações do MPF, terão suas atividades continuadas durante o recesso de 15 a 26 de julho de 2019, visando amenizar a deficiência dos dias letivos.

Parágrafo Único. As unidades escolares constantes do art. 1º deste Decreto, situadas na zona rural deste Município, que terão suas atividades continuadas, são as seguintes:

a) Escola Municipal Jojoba, na Fazenda Jojoba;
b) Escola Municipal Nova Esperança, na localidade de Mundo Novo;
c) Escola Municipal Caiçarinha, na localidade de Caiçarinha;
d) Escola Municipal Ulisses Guimarães, na localidade Canguçu;
e) Escola Municipal Catulé da Praia, na localidade de Catulé da Praia;
f) Escola Municipal D. Pedro I, na localidade de Veredinha;
g) Escola Municipal Catulé do Galho, na localidade de Catulé do Galho;
h) Escola Municipal Vaneide Barros, na localidade de Transnorte;
i) Escola Municipal Monteiro Lobato, na localidade de Carcará;
j) Escola Municipal São Domingos, na localidade de Fortunato;
k) Escola Municipal Ágdo de Souza, na localidade do Cajueiro; e
l) Escola Municipal Josino Brito, na localidade de Porcos.

Art. 2º. Fica estabelecido que nestas unidades escolares o transporte escolar funcionará regularmente, de acordo com o funcionamento destas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 05 de Julho de 2019.

Marcelo de Souza Emerenciano
Prefeito Municipal